



PROCESSO: RP018/2020

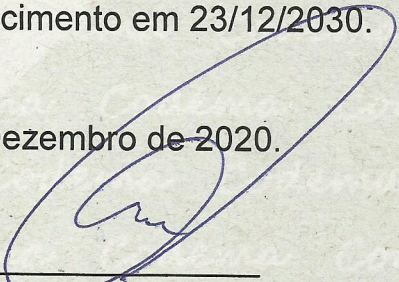
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 018/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Sagarana Agropecuária LTDA, Matrículas nº 4.061, 9.416, 4.092, 2.465, 4.059, 4.062, empreendedor Sagarana Agropecuária LTDA, CNPJ nº 08.561.851/0001-15, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 413,2 hectares, passível de licenciamento ambiental, Classe 02** e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo **Código G-02-07-0**, em uma **área de pastagem de 110 hectares** e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, **Sem Código pela DN COPAM 213/2017**, dispensáveis de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 23/12/2030.

Rio Paranaíba, 23 de Dezembro de 2020.

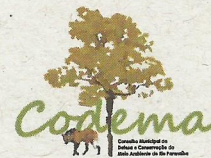


Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar a Matrícula nº 2.465, Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do Rio Paranaíba/MG, constando um imóvel rural situado na Fazenda Onze Mil Virgens, Olhos D'água, Arcos e Goiabeira, cognominada Fazenda Goiabeira e Transagro, com área total de 221,17,88 hectares, atualizada.	15 (quinze) dias úteis, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Realizar a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	90 (noventa) dias, a contar da emissão da licença ambiental.
04	Comprovar por Relatório Fotográfico a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
05	Realizar manutenção e limpeza dos biodigestores ou fossas sépticas instaladas no empreendimento de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a	Durante a vigência da licença ambiental.



	contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	
08	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Caso ocorra a manutenção de equipamento na propriedade ou limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO), manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004, atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar relatório informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 10.	Até 30 (trinta) dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos) na propriedade.
12	Caso ocorra abastecimento de equipamentos de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Apresentar relatório fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação/construção do local.

	agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 12.	
14	Caso ocorra o abastecimento de combustíveis na propriedade, instalar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental.
15	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a instalação do ponto de abastecimento de combustível, conforme mencionado na condicionante 14.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do ponto de abastecimento de combustível.
16	Apresentar Carta de Anuência de Outorga concedendo direito de uso de recursos hídricos ao empreendedor Sagarana Agropecuária LTDA, CNPJ nº 08.561.851/0001-15, por parte do outorgado Transagro S/A, CNPJ nº 19.767.631/0001-69.	Até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da licença ambiental.